



ANGOLA
Relatório de Avaliação
da Situação Pré-Eleitoral

Março de 2002

Fundação Internacional para Sistemas Eleitorais
Instituto Republicano Internacional
Instituto Democrático para os Assuntos
Internacionais

(CONSÓRCIO PARA AS ELEIÇÕES E PARA O FORTALECIMENTO
DO PROCESSO POLÍTICO)

Membros do Projecto:

David J. Kramer, ex-Director do IRI para Angola, Chefe de Equipa
Horacio Boneo, Especialista em Eleições e ex-Director da Divisão das Nações Unidas
para a Assistência Eleitoral
Laurie Cooper, Oficial Sénior de Programas do IFES para a África e Próximo Oriente
Joxean Fernandez, ex-Director do NDI para Angola
Isabel Emerson, Directora do NDI para Angola



Índice

RESUMO	I
I. INTRODUÇÃO	1
II. PERSPECTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES	2
III. O QUADRO PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES	3
IV. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES	3
Instituição das Liberdades Básicas: Associação, Reunião, Expressão e Circulação	4
Processo de Reforma Constitucional	5
Reforma Eleitoral	6
Deslocados Internos	7
Conselho Nacional Eleitoral	7
Ajuda Financeira para as Eleições	8
Sistema Nacional de Identificação	9
Registo de Eleitores	10
Partidos Políticos	11
Sociedade Civil	12
Imprensa Estatal e Independente	13
Verificação/Observação das Eleições	16
Centros Eleitorais/ Métodos de Votação	16
Apoio Internacional Coordenado	17
Recomendações Gerais para os Doadores	17
V. EXEMPLO DE CALENDÁRIO DE PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES	18
VI. CONCLUSÃO	20

Este relatório pode ser obtido nos seguintes websites:

www.ndi.org

www.iri.org

www.ifes.org

“A SOBERANIA DEVERÁ SER EXERCIDA PELO POVO... O POVO ANGOLANO DEVERÁ EXERCER O PODER POLÍTICO ATRAVÉS DO SUFRÁGIO UNIVERSAL PERIÓDICO PARA A ESCOLHA DOS SEUS REPRESENTANTES E DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NA VIDA NACIONAL. AS ELEIÇÕES GERAIS DEVERÃO SER REGIDAS POR LEIS ESPECIAIS.”

Art. 3, da Constituição de Angola

RESUMO

De 4 a 20 de Agosto de 2001, a Fundação Internacional para Sistemas Eleitorais (IFES), o Instituto Republicano Internacional (IRI) e o Instituto Democrático para os Assuntos Internacionais (NDI), realizaram uma avaliação da situação pré-eleitoral em Angola, com os seguintes objectivos:

1. Determinar as perspectivas de realização de eleições em condições propícias para um processo participativo e aberto; e
2. Elaborar um conjunto de informações básicas para avaliação das capacidades de Angola em realizar eleições bem como fazer recomendações relativas à realização de eleições, ao governo da República de Angola (GRA), ao governo dos Estados Unidos da América (USG) e ao escritório das Nações Unidas em Angola (ONU), incluindo um calendário das principais acções.

A avaliação foi realizada durante uma etapa importantíssima da história de Angola. O anúncio, pelo Presidente Eduardo dos Santos, em Agosto de 2001, que não se candidatará à candidatura a presidência da República de Angola e a morte inesperada de Jonas Savimbi em Fevereiro de 2002, representam uma viragem radical no quadro político do país. Estes factores, associados à cessação das hostilidades recentemente anunciada pelo governo angolano, poderá constituir, pela primeira vez, uma oportunidade ímpar, ao longo de várias décadas, para o alcance de uma paz duradoura e uma nova era de democracia.

O presente relatório inclui um resumo das consultas gerais realizadas com entidades angolanas durante a visita da equipa, bem como debates e discussões geradas à volta da realização de eleições. Os angolanos acreditam e realçaram-no várias vezes, que a realização de eleições pacíficas num clima de confiança e reconciliação nacional que inclua uma visão comum do país com base na constituição, poderá resultar num país pacífico, bem governado, próspero e democrático.

A equipa elaborou uma série de recomendações que servirão como base para discussões futuras com os partidos políticos, a sociedade civil e a comunidade internacional. Estas recomendações são baseadas na ideia expressa pela maioria dos angolanos segundo a qual as eleições constituem a melhor forma de organizar e implementar mudanças mas o processo eleitoral deverá fazer parte de um conjunto mais amplo de acções reconciliatórias, se se quiser que o mesmo seja eficaz, abrangente, livre e justo. Se por um lado dever-se-á elaborar um calendário para a realização de eleições, por outro, o trabalho de base para o estabelecimento de um clima propício para eleições livres e justas, poderá - e deverá - iniciar de imediato.

As recomendações da equipa levam em consideração todas as questões do Governo Angolano relativas à sua proposta de paz de 13 de Março, em particular o compromisso da “discussão dos assuntos de paz e reconciliação nacional com base num quadro jurídico e político que respeite a constituição, a ordem jurídica instituída e as instituições do

Estado e que aceite inequivocamente a validade dos acordos de paz e resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Angola”. Para além disso, a equipa testemunhou o desejo expresso do governo Angolano no sentido de trabalhar em colaboração com a sociedade civil, nomeadamente as igrejas, partidos políticos e associações sócio-profissionais, no sentido da “pacificação dos espíritos, tolerância e respeito mútuos e mobilização de recursos e esforços para a rápida resolução dos problemas que afectam o país”.

O relatório destaca quatro linhas mestras para os angolanos e a comunidade internacional basearem-se na avaliação e encorajamento de acções sérias que levem ao desenvolvimento dos processos de reconciliação nacional e eleitoral:

1) **Restabelecimento das Liberdades Básicas:** Angola testemunhou progressos consideráveis desde 1992, em relação aos direitos de cidadania, nomeadamente as liberdades de associação, reunião, expressão e movimento. Mas ainda existe um longo caminho a percorrer. Existe agora uma grande necessidade de se garantir o reassentamento de um elevado número de deslocados de guerra e de uma maior tolerância e aceitação da actividade política, deslocações e liberdade de expressão, principalmente fora de Luanda.

2) **Resolução da Questão Constitucional:** Para uma preparação condigna das eleições, o país deverá determinar se as mesmas serão realizadas sob a constituição vigente ou uma nova, ainda por concluir. O sucesso na elaboração da nova constituição ou o acordo das partes na utilização da constituição actual será um marco importante. Partindo do pressuposto do desejo de uma mudança constitucional, o processo deverá ser levado a cabo num horizonte temporal que permita a realização de acções jurídicas para a implementação dessas mudanças.

3) **Reforma Eleitoral:** O quadro eleitoral angolano compreende três leis básicas. A Lei Eleitoral (5/92); a Lei dos Partidos Políticos (Lei 2/97) e a Lei do Financiamento dos Partidos Políticos (3/97). Estas peças chave da legislação e as questões relativos a elas mencionados no relatório, deverão ser revistos tão logo a questão constitucional seja resolvida. A actual assembleia legislativa deverá constituir uma oportunidade para os deputados discutirem muitas das questões focadas neste relatório por forma a prevenir eventuais problemas.

4) **Estabelecimento de uma Data Definitiva para as Eleições:** O estabelecimento de uma data definitiva é uma questão chave no planeamento e organização de qualquer eleição. Esta data deverá permitir: (a) aos organizadores das eleições prepara-las em todas as suas fases, incluindo os limites, o registo e a votação em si; (b) aos partidos políticos nomear candidatos e fazer campanha e (c) a toda a sociedade civil participar em actividades educativas para com os eleitores.

Com estes factores em mente, os angolanos, o governo dos EUA e a comunidade internacional poderão medir o progresso alcançado na preparação das eleições, verificando os avanços registados nas áreas a seguir mencionadas e descritas ao pormenor

durante o relatório. Esta lista não pretendendo ser exaustiva, visa apenas facultar o quadro com os elementos essenciais para a realização de eleições legítimas e democráticas. As áreas são, nomeadamente:

- O Reassentamento dos Deslocados Internos
- A Re-Autorização e Reactivação do Conselho Nacional Eleitoral (CNE)
- O Apoio Financeiro às Eleições
- O Sistema de Identificação Nacional
- O Registo de Eleitores
- Os Partidos Políticos
- A Sociedade Civil
- A Imprensa
- A Observação e Monitorização das Eleições
- Os Centros Eleitorais e Métodos de Votação

Os membros do governo Angolano garantiram à equipa de avaliação que constituía prioridade do governo a realização exitosa de eleições tão logo os recentes pronunciamentos dessem lugar a muitas das acções aqui referenciadas e abordadas. Porém, durante as consultas da equipa, nenhum membro do governo esteve em condições de confirmar planos para a melhoria do serviço eleitoral em Angola. As recomendações do presente relatório apontam na necessidade de um prazo mínimo de 18 meses para a organização de eleições de acordo com as leis e regulamentos em vigor. Com uma vontade política forte por parte dos partidos políticos e financiamento adequado, poder-se-á diminuir este prazo.

A maioria dos doadores em Angola informou à equipa que o fortalecimento da sociedade civil para participação nas eleições seria uma prioridade enquanto que os recursos disponíveis para o desenvolvimento dos partidos políticos e dos sistemas eleitorais em futuras eleições seriam mais escassos. Sendo essencial uma participação efectiva de todos os partidos políticos no estabelecimento de uma paz duradoura para Angola, a equipa de avaliação emitiu algumas recomendações para a criação de donativos tendentes ao fortalecimento dos partidos políticos e da sociedade civil com vista ao aumento das suas capacidades e uma participação eficaz no processo eleitoral.

A comunidade internacional e a parte angolana expressaram a sua convicção de que as eleições em Angola constituem um objectivo primordial, devendo tal convicção ser frequentemente manifestada. Os recentes desenvolvimentos em direcção à paz trazem a questão das eleições mais próximo da realidade. A comunidade internacional poderá facilitar a consolidação de um processo democrático abrangente visto que o país vem de uma catastrófica guerra civil que destruiu o tecido social, criou um clima de violência, desconfiança e intimidação, deixando ainda milhares de pessoas em situação de deslocados de guerra. As futuras eleições deverão superar a experiência negativa vivida em 1992 bem como constituir uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento do processo democrático em Angola.

I. INTRODUÇÃO

De 4 a 20 de Agosto de 2001, a Fundação Internacional para Sistemas Eleitorais (IFES), o Instituto Republicano Internacional (IRI) e o Instituto Democrático para os Assuntos Internacionais (NDI) levaram a cabo uma avaliação da situação pré-eleitoral em Angola, com o seguinte propósito:

- Determinar as perspectivas de realização de eleições gerais dentro de um quadro que propicie um processo participativo e aberto; e
- Elaborar um conjunto de informações básicas para apurar as condições do país para realizar eleições bem como fazer recomendações, no quadro da preparação das eleições, aos governos de Angola e dos EUA e a representação das Nações Unidas em Luanda, incluindo o estabelecimento de um calendário para a realização das principais acções.

A equipa de avaliação foi composta por Horácio Boneo, um especialista em eleições e antigo director da Divisão das Nações Unidas para Assuntos Eleitorais; Laurie Cooper, Oficial de Programas Sénior do IFES para a África e Médio Oriente; David J. Kramer, antigo Director do IRI para Angola; Joxean Fernandez, antigo Director do NDI para Angola; e Isabel Emerson, actual Directora do NDI para Angola. Todos os membros da equipa expressam-se em português e ou já viveram em Angola durante dois anos, no mínimo, ou trabalharam como observadores nas eleições de 1992.

Durante a sua estadia em Angola, a equipa encontrou-se com representantes do governo angolano, o presidente da Comissão Nacional Eleitoral de 1992, líderes políticos e de organizações da sociedade civil (OSC), representantes da imprensa estatal e independente, líderes religiosos e outras individualidades. Os membros da equipa deslocaram-se às províncias de Benguela e Huambo (*ver anexo 1 para mais pormenores*). A equipa agradece o apoio da equipa de Democracia e Governação da USAID/Angola; do embaixador Joseph Sullivan, de Todd Greentree, da secção política da embaixada Americana em Luanda, bem como aos inúmeros dirigentes, líderes partidários, membros da sociedade civil, líderes religiosos e profissionais e representantes da comunidade doadora que disponibilizaram-se para dialogar com a equipa durante a sua visita a Angola.

Lições adquiridas de 1992

Numa altura em que se cogitam novos desenvolvimentos políticos, incluindo a preparação para a realização de eleições gerais pela primeira vez em dez anos, importa recordar os principais factos ocorridos nas eleições de 1992. Tais factos resumem-se no seguinte:

- As eleições não constituíram por si o fim mas uma parte importante de um processo de desenvolvimento democrático ainda em curso.

- A precipitação verificada na calendarização das eleições, após Bicesse, descurou o facto de que as partes beligerantes não estavam preparadas para aceitar os resultados, apesar de declaração contrárias de ambos os lados.
- Embora a comunidade internacional tenha apressadamente reconhecido os resultados eleitorais de Setembro de 1992, é do conhecimento geral, mesmo dentro do MPLA, que ocorreram várias irregularidades durante a campanha eleitoral, tanto nas áreas controladas pela UNITA, como pelo governo.
- Tanto a imprensa controlada pela UNITA como pelo governo alinharam numa estratégia de tratar os seus opositores políticos como inimigos de Estado.
- O desarmamento dos rebeldes e da população civil não se concretizou na totalidade antes da realização do acto eleitoral, permitindo à oposição retornar às armas após recusa em aceitar os resultados eleitorais.

II. PERSPECTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES

As eleições presidenciais e legislativas em Angola foram inconclusivas, com a recusa da UNITA em aceitar os resultados. Esta recusa originou a retomada da guerra civil, até aos dias de hoje. Assim, o contexto actual para a realização de eleições é caracterizado, antes de mais, pela contínua guerra civil.

Altos dirigentes do governo informaram a equipa que apesar da administração do Estado não ter sido restabelecida em todo o país, o exército governamental controla cerca de 85% do território nacional. Eles admitem, porém, que estes 85% de território não constituem uma garantia de livre circulação de pessoas e bens.

Embora o governo tenha anunciado uma cessação das hostilidades a 13 de Março, ficam por determinar os meandros do processo de paz, nomeadamente em relação a desmilitarização completa das forças da UNITA. Porém, não restam dúvidas de que a actividade militar remanescente e o facto de grande parte da população civil se encontrar armada (facto amplamente evidenciado durante as exultações que se seguiram ao anúncio da morte de Jonas Savimbi) poderão afectar o bom andamento das eleições.

As eleições deverão certamente trazer mudanças dramáticas à cena política angolana, atendendo ao facto de que as duas figuras políticas mais proeminentes nos últimos 25 anos, o Presidente Dos Santos e Jonas Savimbi, não serão os candidatos dos seus respectivos partidos. Existem pelo menos duas facções que reclamam a liderança da UNITA enquanto que o MPLA passa por uma interessante transição em termos de liderança. Estas importantes mudanças a decorrer tanto no MPLA como na UNITA constituem uma oportunidade para todos os partidos participarem activamente na luta por uma nova liderança, pela primeira vez na história pós-colonial de Angola.

Não obstante os factos acima referenciados, a equipa de avaliação gostaria de realçar que um processo eleitoral construído e implementado sem a normalização política dos envolvidos poderá constituir uma ameaça à evolução da democracia multipartidária em Angola. Apesar da maioria dos angolanos serem de opinião que as eleições constituem o melhor caminho para a implementação de mudanças políticas, o “timing”, o sistema e a

preparação das eleições deverá fazer parte de uma discussão mais ampla que garanta que elas sejam realmente abrangentes, livres e justas. Eleições pacíficas, um clima de confiança e reconciliação nacional, com uma visão comum do país com base na constituição, são as linhas mestras que poderão colocar Angola a caminho de uma nação bem governada, próspera e democrática.

III. O QUADRO PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

A organização de eleições é um processo complexo que inclui uma interacção de interesses concorrentes representados pelo Estado, agrupamentos políticos e uma vasta gama de relacionamentos formais e informais e organizações intermédias da sociedade civil. Embora o sucesso dependa em primeira instância da capacidade das forças intervenientes de se comunicarem entre si, cabe ao Estado a maior responsabilidade na edificação do cenário onde tais interacções irão ter lugar bem como na disponibilização de recursos.

Na transição de um sistema autoritário de partido único para o multipartidarismo, tais interacções ocorrem amiúde num clima de suspeita e animosidade crescentes. A escolha feita pelo Estado deverá assim ser aplicada de forma eficaz, ou seja, no sentido de que as eleições sejam livres e justas; e de modo a acautelar responsabilidades de âmbito dos direitos humanos “. Estas transições, em países em desenvolvimento, são agravadas por uma enorme escassez de recursos que resulta numa alta dependência em doações internacionais.

Devido ao legado do autoritarismo em Angola, o governo Angolano e as autoridades eleitorais detêm a responsabilidade de garantir que o processo eleitoral seja, não apenas administrativamente correcto mas também livre de influências partidárias. A confiança no sistema eleitoral e a percepção de justiça são aspectos tão importantes como as leis escritas. No contexto angolano, tal como aconteceu noutros países em situações de transição onde se vivia um forte clima de suspeita á volta do processo eleitoral, deverão ser criadas medidas adicionais de transparência mesmo nos casos em que a lei eleitoral e os regulamentos administrativos tenham uma qualidade aceitável.

IV. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

Independentemente da data da sua realização, eleições consideradas administrativamente justas e legítimas pelos cidadãos Angolanos baseiam-se numa série de processo críticos incluindo, mas não sendo limitados a estes: 1) a resolução da guerra civil em curso e a evolução da política angolana desde a data presente até a realização das eleições; 2) a resolução total ou parcial do debate actual sobre a eventualidade, a forma e o grau de revisão constitucional; 3) a institucionalização das liberdades básicas- imprensa, reunião, associação e movimento- por todo o país, antes da realização das eleições; 4) a resolução dos conflitos internos partidários; 5) a transformação da Comissão Nacional Eleitoral num órgão verdadeiramente independente para a administração de eleições que sejam aceites pelos opositores como sendo livres e justas; e 7) o estabelecimento prévio e em

tempo oportuno, de mecanismos de verificação para a monitorização do acto eleitoral e da afluências às urnas.

Enquanto se determina o calendário para a realização das eleições, deverá iniciar de imediato, o trabalho preparatório para o alcance de um processo eleitoral livre e justo. A seguir, teremos uma análise dos assuntos chave com recomendações sobre os aspectos práticos do processo. Estas recomendações foram baseadas em critérios internacionalmente aceites bem como nas Normas e Padrões Eleitorais elaborados pelo Fórum Parlamentar da SADC (*ver anexo 2*). Considerando que a situação em Angola poderá mudar consideravelmente nos próximos meses, as recomendações que seguem poderão necessitar de ser revistas. O calendário aí constante poderá servir de guia para o governo e os doadores, principalmente no que concerne à preparação logística, à medida que o processo se desenrola.

Instituição das Liberdades Básicas: Associação, Reunião, Expressão e Circulação

Os factos: A contínua guerra civil em Angola teve um impacto significativo na livre circulação de pessoas e bens e poderá afectar a liberdade e a justeza de um futuro processo eleitoral a menos que um acordo de cessar-fogo se torne realidade. Mesmo com o advento da paz, a circulação de pessoas poderá continuar a ser restrita devido à infraestrutura destruída e a grande quantidade de minas espalhadas pelo país - mais de 10 milhões de acordo a algumas estimativas.

A partir de 1992, deu-se um “boom” na criação de organizações não-governamentais (ONGs), principalmente em Luanda, apesar da suspensão recente, por parte do governo, da legalização de novas ONGs. Apesar de existirem algumas restrições às liberdades básicas na capital do país, a maioria dos intervenientes realçou o facto de existirem diferenças significativas entre Luanda e o resto do país. A equipa constatou ainda que nas áreas rurais de Angola, os cidadãos tem maior dificuldades em exprimirem-se e os partidos políticos de conduzirem as suas actividades. Por exemplo, em províncias com uma forte administração do Estado, os dirigentes impõem restrições a livre circulação de pessoas, que ficam por vezes dependentes de “guias de marcha” para poderem circular, questionam sobre os motivos das deslocações no chamados “controles” e revistam bagagens.

Para além destes constrangimentos à população, membros de partidos políticos queixam-se frequentemente de ser molestados quando em visita às províncias devido somente à sua filiação partidária. Existe um tratamento similar em relação às delegações de partidos. A ideia de uma sede partidária provincial com a exibição da sua bandeira ou ainda a realização de uma acção de rua com bandeiras partidárias são ideias que horrorizam muitos partidos da oposição visto serem alvo de perseguição por parte das autoridades governamentais.

Enquanto os membros dos partidos da oposição preferem permanecer inactivos, limitando a sua actividade política, os membros do MPLA não temem em dar a conhecer a sua filiação partidária. Como resultado, a fronteira entre o partido no poder e o Estado,

nas províncias, é ténue, tendo a equipa achado difícil, em algumas entrevistas, distinguir os papéis do Estado e do partido. Embora o partido maioritário possa orgulhar-se de um trabalho eficaz no tocante às tarefas do Estado por parte dos dirigentes provinciais, a equipa constatou que o exercício de tarefas básicas por parte de dirigentes teoricamente imparciais, realiza-se em benefício do MPLA, sendo o melhor exemplo desse fenómeno o facto de dirigentes do MPLA atribuírem-se o mérito de efectuarem a distribuição de alimentos e o reassentamento da população deslocada, mesmo quando tais serviços são claramente fornecidos pelo Estado com o auxílio de organizações humanitárias estrangeiras,

Recomendações:

1. O governo deve tomar medidas urgentes no sentido de garantir os direitos básicos consagrados na constituição a todos os cidadãos angolanos bem como a defesa e protecção desses mesmos direitos. O governo deverá ainda efectuar mudanças de âmbito jurídico onde seja necessário de modo a garantir e proteger as liberdades básicas dos angolanos, incluindo a legislação sobre a segurança do Estado, liberdade de associação, etc.
2. O governo deve aplicar a legislação actual sobre o registo de novas associações de forma justa e igual.
3. Os doadores devem apoiar o governo a avaliar o custo de reabilitação das infra-estruturas básicas necessárias à condução do processo eleitoral (pontes, estradas, desminagem, etc.), de modo que a maioria dos angolanos possa efectivamente participar no processo.
4. Os doadores devem apoiar a sociedade civil na verificação do cumprimento e defesa das liberdades políticas e fundamentais.

Processo de Reforma Constitucional

Os factos: A constituição angolana, adoptada em 1992, antes da realização das primeiras eleições multipartidárias está incompleta e ultrapassada. A maioria dos entrevistados manifestou-se pela necessidade de se normalizar o país através da revisão constitucional e da realização de novas eleições. O Protocolo de Lusaka de 1994 e a Lei 18/96 da Assembleia Nacional requerem a aprovação de uma nova constituição antes da realização de eleições. Apesar de tudo, muitas pessoas que apoiam esta estratégia questionam a capacidade da assembleia actual de realizar uma revisão completa visto que o seu mandato já tem 10 anos de duração.

A comissão constitucional, formada em 1998, tem discutido em sigilo a questão da reforma constitucional durante os últimos quatro anos sem consenso. A questão principal por resolver está relacionada com a distribuição do poder entre os órgãos executivo, legislativo, locais e regionais. Os partidos da oposição propuseram mudanças radicais na constituição e no sistema político vigente nomeadamente a descentralização política com eleição directa dos governadores provinciais, reduzindo os poderes presidenciais e embarcando num sistema verdadeiramente parlamentar com a nomeação de um primeiro ministro pela Assembleia Nacional e a criação de um sistema bicameral. As decisões sobre os governadores provinciais e autoridades locais poderão ser tomadas sem recorrer

a emendas constitucionais caso se incluam disposições nesse sentido na lei eleitoral. Os angolanos poderão ainda decidir realizar eleições autárquicas antes ou simultaneamente as presidenciais e legislativas.

Embora a constituição não iniba nem facilite o processo eleitoral (devido ao facto dos seus procedimentos constarem da lei eleitoral), argumenta-se que a revisão constitucional deve estar relacionada com o processo eleitoral. O quadro jurídico para a realização de novas eleições deve levar em consideração o quadro constitucional actual. Além disso, o debate constitucional oferece uma oportunidade para se resolverem as diferenças entre os opositores. O debate constitucional deverá assim, resultar num quadro de partilha de poder, um tratado de paz real entre os partidos políticos, incluindo representantes da sociedade civil. Sob a égide de uma nova constituição, as hostilidades militares param, dando lugar ao debate verbal entre adversários políticos. Considerando a história de Angola e os períodos de transição noutros países em conflito, torna-se imperioso que as questões sobre poder político sejam resolvidas e chegar-se a um consenso antes de estabelecer um calendário para eleições.

Recomendações:

1. O governo angolano, os líderes eleitos e a comissão constitucional devem tomar os passos imediatos no sentido de garantir uma ampla representação da sociedade nos debates sobre a reforma constitucional bem como resolver todas as questões pendentes sobre a distribuição do poder, *antes* das eleições.
2. O governo e os partidos políticos devem garantir a representatividade da sociedade civil no processo de reforma constitucional.
3. Os doadores devem emprestar o seu know-how técnico na elaboração de uma proposta de constituição.
4. Os doadores devem prestar assistência técnica e/ou financeira às organizações da sociedade civil, partidos políticos e à imprensa no sentido de participarem no processo de reforma constitucional bem como ministrar cursos de educação cívica a cidadãos angolanos sobre revisão constitucional.
5. Os doadores e a comunidade internacional devem facilitar os trabalhos de reforma constitucional, tal como já foi referenciado, apoiando e garantindo a sua plena efectivação.

Reforma Eleitoral

Os factos: O quadro eleitoral angolano é constituído por três leis de base: A Lei Eleitoral de Maio de 92, a Lei dos Partidos Políticos, de Fevereiro de 97 e a Lei dos Financiamentos dos Partidos Políticos, de Março de 97. A maioria dos angolanos é de opinião de que, no mínimo, estas leis devem ser revistas. Qualquer revisão a estas leis está porém dependente da decisão de se prosseguir com a revisão constitucional ou adoptar a actual. A parte principal deste relatório contém as principais preocupações relativas à política e procedimentos eleitorais, actividades partidárias e financiamento dos partidos políticos. Além disso, o governo e a UNITA necessitam de alcançar um acordo sobre a conclusão do Acordo de Lusaka, tendo em linha de conta a morte de Jonas Savimbi.

Recomendações:

1. O governo e os líderes eleitos devem tomar medidas imediatas no sentido de iniciarem o processo de revisão das leis eleitorais.
2. Os doadores devem prestar assistência técnica à Assembleia Nacional, aos partidos políticos, às OSCs e a outras entidades interessadas, sobre a revisão destas leis.
3. Os doadores devem considerar ainda a possibilidade de prestar assistência técnica para o estabelecimento de uma comissão independente e juristas de renome que fariam a revisão e adaptação da lei eleitoral actual.

Deslocados Internos

Os factos: Os deslocados devem ter o direito e a escolha de retornar às suas áreas de origem, um dos princípios fundamentais do período de transição pós-conflito. À data presente, as Nações Unidas apontam para mais de três milhões e cem mil deslocados tendo havido um aumento de duzentos e setenta e dois mil no primeiro semestre de 2001. Apesar de esforços enormes, apenas setenta e oito mil foram reencaminhados às suas áreas de origem no mesmo período.¹

A lei eleitoral angolana prevê o sufrágio universal que obviamente abrange as pessoas deslocadas que reúnem os requisitos para votar. Porém, os dirigentes com quem a equipa reuniu, mostraram-se incertos sobre a possibilidade de reassentamento antes das eleições. O estatuto incerto dos deslocados tem sido uma preocupação dos partidos políticos angolanos cuja base de apoio é constituída maioritariamente por este ou aquele grupo étnico e dado que muito do seu eleitorado são deslocados.

Recomendações:

1. As Nações Unidas deverá apoiar o governo a desenvolver uma política de reassentamento com base nas normas internacionais.
2. O governo deverá rever o sistema de representação a vigorar em virtude de um grande número de deslocados não poder retornar às suas áreas de origem antes das eleições, considerando os efeitos que tal situação poderá provocar no conceito de representação e proporcionalidade em Angola.

Conselho Nacional Eleitoral

Os factos: A Lei da Assembleia do Povo de 1992 confere a responsabilidade de organizar, administrar e anunciar os resultados das eleições presidenciais e legislativas a um Conselho Nacional Eleitoral (CNE). Actualmente, o CNE não se encontra oficialmente constituído e, por via disso, não funciona devidamente (o seu mandato expirou após as eleições de 1992) apesar do antigo presidente da CNE representar Angola em fóruns eleitorais internacionais. Os interlocutores angolanos da equipa de avaliação

¹ Mesa Redonda de Doadores sobre a CAP 2002 – Agosto de 2001

expressaram inúmeras preocupações relativas à composição e independência do CNE bem como a sua (CNE) independência financeira visto funcionar nas instalações do Ministério da Administração do Território.

A Comissão Nacional Eleitoral de 1992 era composta por membros nomeados pelo Presidente da República e ratificados pela Assembleia Nacional. Era presidida por um juiz do Tribunal Supremo (nomeado pela plenária do tribunal) e incluía cinco especialistas (nomeados pelo Chefe de Estado), o Ministro da Administração do Território, o Director Geral das Eleições (nomeado pelo Chefe de Estado após consultas com os partidos políticos), um representante de cada partido político registado e um representante de cada candidato presidencial. Os Conselhos Provinciais e Municipais eram compostos de estruturas similares. Aos Conselhos Municipais ficou incumbida a nomeação dos membros das Brigadas de Recenseamento Eleitoral e a identificação dos Centros Eleitorais embora os partidos políticos pudessem contribuir nos processos de selecção.

Recomendações:

1. O governo Angolano e a Assembleia Nacional devem rever imediatamente a lei eleitoral por forma a que o CNE seja um órgão independente e que o processo de selecção e nomeação de membros seja aberto e transparente.
2. O governo e os partidos políticos devem garantir a pluralidade dentro do Conselho desde a estrutura nacional às brigadas de registo, passando pelas centrais de voto.
3. O governo deve garantir ao CNE, em tempo oportuno, os meios financeiros que garantam o pleno funcionamento de todo o processo eleitoral.
4. Para assistir na preparação do novo acto eleitoral, o governo Angolano deve publicar o relatório das eleições de 1992 preparado pelo CNE.
5. Após a investidura do CNE, o conselho em conjunto com os partidos políticos devem estabelecer uma comissão consultiva para debater assuntos como a educação dos eleitores, registo dos eleitores, campanha desde o início até ao fim de todo o processo de preparação das eleições. A comissão deve garantir que os partidos políticos tenham a possibilidade de participar no processo de gestão eleitoral e que a imprensa possa cobrir os diferentes eventos.
6. Os doadores devem prestar assistência técnica ao CNE no tocante ao desenvolvimento profissional do conselho, especificamente nas áreas do registo de eleitores, regulamentos dos partidos políticos e formação profissional.
7. Os doadores devem apoiar as OSCs na monitorização e elaboração de relatórios sobre a escolha das suas actividades e actividade em si, principalmente no que concerne a independência financeira e política do CNE.

Ajuda Financeira para as Eleições

Os factos:

O governo angolano não foi capaz de prestar à equipa qualquer informação relativa ao orçamento ou calendário para o registo de eleitores ou para outras acções durante as suas consultas em Angola. Porém, a imprensa nacional e estrangeira relatou, no que foi

confirmado por dirigentes governamentais, que o país disponibilizou USD 30 milhões de dólares para os preparativos do processo eleitoral no ano fiscal de 2001. Antigos funcionários eleitorais informaram à equipa que para além dos custos administrativos gerais das eleições, será necessário um investimento significativo no tocante ao transporte, principalmente se se deparar com zonas de difícil acesso e áreas minadas na identificação de centros eleitorais e entrega de meios. Além disso, se se quiser dar início, em tempo oportuno, aos programas de formação e educação, serão necessários ainda mais meios financeiros e materiais do que em 1992. Um dos primeiros passos a tomar na avaliação dos custos financeiros das eleições consiste em fazer um levantamento do número de eleitores, suas áreas de voto, o número de deslocados a serem reassentados nas suas áreas de origem e o investimento básico necessário para reabilitar infra-estruturas e garantir a livre circulação.

Na avaliação dos custos das eleições, deverá se levar em conta que as eleições gerais de 1992 foram realizadas a um custo médio de 22 Dólares por eleitor. Nas eleições de 1993, no Camboja, esse mesmo custo foi de aproximadamente 45 Dólares. Mais recentemente, nas eleições gerais de 1999, na África do Sul, em que foram introduzidas novidades técnicas como a identificação do leitor através de um código de barras electrónico, o sistema de localização via satélite, GPS, para o mapeamento dos distritos eleitorais e áreas de voto e em que o equipamento dos centros eleitorais foi de fabrico nacional, o custo por eleitor foi de 14 Dólares. Por outro lado, países com problemas de infra-estrutura similares ao de Angola como o Ghana e o Uganda, tiveram custos de cerca de 2 à 4 Dólares Americanos por eleitor.²

Recomendações:

O governo Angolano deverá levar a cabo imediatamente uma avaliação dos custos da realização de eleições a nível nacional e local bem como acautelar meios financeiros suficientes para cobrir a) a administração de eleições b) o financiamento dos partidos políticos e c) a prestação de serviços de educação cívica à população.

Sistema Nacional de Identificação

Os factos: Existe um grande número de angolanos adultos sem documentos básicos de identificação, um problema bicudo que afecta centenas de milhares de deslocados internos. Como resultado da guerra civil, os processos de muitos cidadãos ficaram destruídos e nos casos em que esses processos ainda existam, os custos de deslocação a essas áreas em busca da documentação é proibitivo. Além disso, os arquivos nacionais não parecem estar em ordem, com a agravante de um grande número de angolanos ser portados de documentação falsa.

Actualmente, o Ministério da Justiça está numa fase de mudança dos bilhetes de identidade (BI) para um sistema computerizado. Os indivíduos que possuam certidões ou

² Fontes: Relatório do IFES sobre as eleições de 1999 na África do Sul, e Lopez-Pintor, Rafael, Órgãos de Gestão Eleitoral como Instituições de Governação (Março de 1999).

cédulas de nascimento irão provavelmente obter os novos bilhetes mas, mesmo no novo sistema, continuam a existir obstáculos: o custo do BI, originalmente fixado em Kz. 2, subiu recentemente para Kz. 50 (USD 2). Na altura da visita da equipa, os bilhetes encontravam-se disponíveis apenas em Luanda, embora o Ministério da Justiça tenha declarado que as delegações provinciais de justiça iriam iniciar brevemente a emissão dos novos bilhetes de identidade. O custo de cada bilhete inclui fotografia e impressões digitais, que constituem os únicos componentes do documento.

A taxa de emissão dos Bis é de aproximadamente 4 mil diários em Luanda, a cidade com o maior número de infra-estruturas em Angola. À esta taxa, seria necessário um ano para a emissão de um milhão de Bis, só em Luanda. Dado o baixo nível de infra-estruturas fora de Luanda, estima-se que a taxa de emissão diária de BIs seja consideravelmente menor, mesmo com o estabelecimento de delegações provinciais. Este processo poderá arrastar-se por muito tempo a menos que haja um compromisso significativo em termos financeiros, por parte do governo, a curto prazo. O governo, com o apoio das Nações Unidas, encontra-se actualmente engajado numa forte campanha de registo grátis de menores (até aos 17 anos) mas não leva a cabo nenhuma acção similar em relação à população adulta já que o registo de adultos poderá acarretar implicações de ordem “política”.

Recomendações:

1. O governo deverá imediatamente redobrar esforços em direcção ao completo registo de cidadãos bem como facultar ao público (e ao CNE) uma estimativa do número de eleitores.
2. O governo deve considerar uma redução do custo do BI de modo a encorajar os cidadãos a registar-se. Actualmente, o custo do BI está simplesmente fora do alcance de uma larga maioria de cidadãos que se encontram em situação de sub- ou desemprego, devido a razões de força maior.
3. O governo deve considerar uma revisão dos métodos de registo, considerando a realidade actual do país, com milhões de deslocados e de processos destruídos, e adoptar medidas provisórias para facilitar o registo.
4. O governo deve alargar o prazo do processo de identificação de cidadãos e aumentar o número de centros de emissão de BIs no decurso dos debates sobre as eleições.
5. As Nações Unidas e a comunidade de doadores deverá prestar assistência técnica ao governo no tocante a uma eventual revisão dos métodos de registo e mesmo apoiar as acções de registo.
6. Os doadores devem apoiar as OSCs na educação cívica de cidadãos, realçando a importância do registo eleitoral.

Registo de Eleitores

Os factos: O último processo de registo de eleitores foi realizado no quadro das eleições de 1992. Os funcionários do governo encarregados do registo de eleitores são de opinião que o processo de registo de 1992 está ultrapassado e danificado, não sendo sequer viável uma eventual recuperação. Além disso, existem receios de que em 1992,

nem todos os indivíduos que deviam ser registrados o foram. Um novo registo, fiável, deverá constituir prioridade na preparação das eleições. A lei presente eleitoral confere ao CNE a responsabilidade do registo de eleitores.

O governo Angolano tem duas opções a considerar na implementação do processo de registo de eleitores: (1) um processo provisório e voluntário de registo ou (2) um processo de registo automático. O primeiro envolvendo a criação de regras para o registo, o estabelecimento de centros de registo e acções de sensibilização junto da população votante no sentido de se registar durante o período estabelecido. O segundo processo utiliza as informações de um banco de dados actualizado (Bis, cartas de condução, etc.) para daí produzir as listas de eleitores. Não existindo nenhum dos sistemas actualmente, a alternativa mais económica e rápida e a menos complicada para os eleitores, seria a utilização do BI para efeitos de identificação dos eleitores.

Recomendações:

1. O governo deve decidir de imediato se irá adoptar um sistema de registo voluntário ou automático. No primeiro caso, deverá haver tempo suficiente para o estabelecimento de centros de registo, mantendo-os a funcionar durante um longo período. No segundo caso, o governo deve garantir que todos os cidadãos sejam portadores do Bilhete de Identidade nacional de modo a que o maior número possível de eleitores compareça aos centros de registo.
2. O governo deverá adoptar um sistema de registo mais flexível em termos de apresentação de prova de cidadania, visto que muitos não possuem documentação escrita.
3. O governo deverá considerar a apresentação do BI nacional como prova suficiente de cidadania para o voto dado os altos encargos financeiros que acarretaria a produção de documentação exclusiva para o registo, independentemente do sistema de registo a ser utilizado.
4. Independentemente do sistema a utilizar, o CNE deverá dar aos eleitores e aos partidos políticos ampla oportunidade de rever o processo de registo e fazer emendas de modo a que o registo final esteja pronto no mínimo um mês antes das eleições. O CNE deverá ainda estar preparado para investigar e resolver queixas à medida que forem surgindo.
5. O CNE deverá manter os cidadãos informados sobre os propósitos e métodos de registo, principalmente no que concerne à responsabilidade dos eleitores de verificar os seus nomes nas listas de registo.
6. Os eleitores devem apoiar tecnicamente o trabalho de registo, dada a sua complexidade e o facto de existir um esforço suplementar em curso no sentido de dotar a população de meios de identificação de maior qualidade.
7. Os doadores devem apoiar as OSCs na monitorização do processo de registo de eleitores, ministrando programas de educação cívica sobre o registo de eleitores.

Partidos Políticos

Os factos: Os partidos políticos angolanos estão em fase embrionária. Os seus esforços no sentido de representar os interesses dos cidadãos têm sido dificultados por

três razões principais: a guerra civil em curso; divisão e fraccionamento dos partidos e o surgimento de um grande número de pequenos partidos. Além disso, os partidos encontram-se descapitalizados apesar da lei angolana prever o registo e financiamento estatal dos partidos políticos com assento na Assembleia Nacional. A equipa de avaliação foi informada que esta lei tem sido aplicada de forma irregular e que o órgão responsável pelo registo de partidos políticos não tem tomado iniciativas no sentido de resolver os problemas que afectam os partidos.

Tal como noutras democracias nascentes onde é o Estado que financia a criação de partidos políticos (em Angola esta situação terminou após a revisão da respectiva lei em 1997), tem havido uma proliferação de partidos políticos e um número indeterminado de comités organizadores. O processo de legalização é duvidoso e poucos partidos reúnem os padrões jurídicos estabelecidos pela Assembleia Nacional na sua lei 2/97.

Recomendações:

1. O governo deve rever, com pelo menos um ano de antecedência em relação à data das eleições, o quadro jurídico respeitante à legalização dos partidos políticos e resolver os problemas derivados da falta de cumprimento das leis relativas à legalização e financiamento dos partidos.
2. O governo deve discutir os princípios básicos estabelecidos na lei dos partidos políticos e clarificar o papel do Tribunal Supremo na resolução de disputas partidárias.
3. Ao rever a lei eleitoral, o governo deve debater a validade do Artigo 4.2.e da Constituição que poderá levar a uma interpretação que um partido político que defenda o federalismo como estrutura de Estado em Angola seja considerado ilegal.
4. Os doadores devem apoiar acções de capacitação dos partidos políticos, incluindo a formação de funcionários eleitorais para os partidos.
5. Os doadores devem considerar o apoio aos partidos políticos durante o período de campanha eleitoral, no quadro da lei vigente.

Sociedade Civil

Os factos: O surgimento de organizações da sociedade civil politicamente activas, constitui um dos vários acontecimentos inesperados dos últimos anos em Angola. Não querendo sobrevalorizar o nível de desenvolvimento e o peso da sociedade civil no contexto angolano, a mera existência dessas organizações e o número de seus membros, constitui uma mudança dramática desde 1992. Activistas partidários de renome, alguns dos quais do próprio MPLA, têm participado em acções da sociedade civil, uma atitude que só eleva o seu prestígio como críticos. As relações estreitas existentes entre estas organizações e os dirigentes da pequena imprensa independente têm garantido uma ampla cobertura das iniciativas da sociedade civil em Luanda, à medida que aumenta a vontade das igrejas Católica e Protestante em participar em debates de carácter cívico e político, aumentando ainda mais a credibilidade da sociedade civil. Constitui aqui uma nota de realce a criação do Comité Intereclesiástico para a Paz (COIEPA), uma organização cívica multilateral que fala a uma só voz em nome das igrejas. As igrejas não tiveram uma acção concertada em 1992 devido a sérias limitações impostas à sua actividade durante a

vigência do marxismo-leninismo. O COIEPA e outras correntes da sociedade civil converteram-se numa força potencial positiva para acelerar o processo global de democratização bem como uma fonte de inspiração entre elas.

Tal como noutras democracias em transição, as organizações da sociedade civil e outros actores da sociedade civil em Angola são por vezes conotados pelo governo como agentes anti-governamentais e como estando ligados ou sendo apoiantes da posição, o que resultou numa vigilância mais apertada à essas organizações por parte do governo. A equipa apercebeu-se de indícios que apontam para um aumento do controle do Estado às OSCs, principalmente no tocante aos programas de educação cívica ministrados nas províncias. Existe igualmente a sensação de um atraso premeditado no processo de legalização de novas organizações, tal como já foi anteriormente referenciado.

Além disso, existe uma grande desproporção entre Luanda e as restantes províncias em termos de OSCs politicamente activas, sendo porém que muitas das OSCs sediadas em Luanda não possuem filiais nas restantes províncias. As regiões rurais, muitas das quais com difícil acesso tanto à imprensa independente como às OSCs, constituem palcos políticos de importância chave para as eleições. Provavelmente apenas OSCs com uma forte presença nas zonas rurais como as igrejas e outros grupos religiosos, exercerão influência nessas regiões. A existir alguma, será escassa a acção de programas de educação cívica de carácter eleitoral, em curso nessas regiões.

Recomendações:

1. O governo deverá garantir a protecção das OSCs nos termos da lei, encorajando-as a participar no processo eleitoral.
2. Os doadores devem oportunamente (no mínimo um ano antes da data das eleições) prestar apoio às OSCs no tocante à monitorização das eleições. Este apoio deverá incluir assistência na elaboração de relatórios sobre- e a avaliação de todos os aspectos do processo eleitoral, incluindo o debate sobre a reforma constitucional, a revisão da lei eleitoral, a emissão de documentos de identificação e o registo de eleitores. Além disso, deve-se apoiar as OSCs na verificação das eleições e no domínio de técnicas como a tabulação paralela dos votos e métodos de contagem rápida.
3. Os doadores devem apoiar as acções de educação cívica levadas a cabo pelas OSCs bem como garantir que esta ajuda não se fique por informações básicas sobre as formas de registo ou como depositar o boletim de voto. O governo deve considerar a criação de um espaço na emissão da imprensa estatal (rádio e TV) para a divulgação de programas de educação cívica.
4. As OSCs devem garantir que a sua estrutura interna e rol de actividades identifiquem-se com os problemas que afligem as populações sofridas, nomeadamente as mulheres, as minorias, os diminuídos físicos e os deslocados.

Imprensa Estatal e Independente

Os factos: A libertação política ocorrida no início dos anos 90 em Angola foi evidente em termos de imprensa. Em comparação com a década anterior, o país registou avanços significativos em termos de liberdade de imprensa. No entanto, a população tem tido pouco ou nenhum acesso à informação que não seja a estatal e mesmo essa não chega à população fora de Luanda em tempo oportuno.

A rádio continua a ser o principal veículo de informação para a maioria dos angolanos. A Rádio Nacional de Angola (RNA) controlada pelo Estado, é a única que transmite para todo o território nacional. O Jornal de Angola, o único diário do país e igualmente estatal, é o único órgão a ser distribuído fora de Luanda. A estatal Televisão Pública de Angola (TPA) é transmitida em Luanda e nas restantes capitais provinciais.

A Rádio Ecclesia, de propriedade da Igreja Católica, uns poucos jornais independentes distribuídos em Luanda e três rádios provinciais independentes, nas quais o MPLA detém uma parte significativa das acções, constituem as únicas fontes independentes de notícias em Angola. Toda a imprensa independente tem desenvolvido esforços no sentido de conseguir rendimentos publicitários. Esforços por parte da Igreja Católica no sentido de transformar a Rádio Ecclesia numa rede nacional em FM (presentemente a rádio transmite duas vezes por dia em onda curta), têm encontrado resistência por parte do Ministério da Comunicação Social, o órgão encarregue de emitir as licenças. O vice-ministro da Comunicação Social declarou que as licenças deverão ser emitidas nos próximos anos sem contudo relacionar o processo de licenciamento com a possibilidade de realização de eleições nos dezoito meses após a visita da equipa.

A lei eleitoral regula o acesso dos partidos políticos à imprensa estatal durante os 30 dias de vigência da campanha eleitoral. No caso da realização simultânea de eleições presidenciais e legislativas, as actuações de partidos e candidatos presidenciais à imprensa estatal devem se alternar. Em 1992, o tempo de antena foi dividido equitativamente entre os concorrentes. O parágrafo 9 do artigo 79 da lei eleitoral proíbe o uso de horário não programado para propaganda em campanha e o artigo 87 proíbe os partidos políticos de receberem propaganda política a troco de remuneração financeira.

Fora do período de campanha, os partidos da oposição estão terminantemente proibidos de fazer qualquer propaganda política. A lei 9/92 que regula o uso do tempo de antena, proíbe a realização de propaganda por parte de partidos políticos, sindicatos e organizações profissionais ou de comércio. As acções de associações políticas apartidárias também estão incluídas nessa proibição. Além disso, a lei proíbe o financiamento da imprensa por parte de qualquer dos órgãos acima mencionados³, o que pode ser interpretado como uma proibição à propaganda remunerada por parte dos mesmos.

³ Esta interpretação baseia-se numa entrevista com um quadro da Rádio Nacional de Angola que não imaginava a possibilidade existir pagamentos em troca de propaganda política. O exemplo usado referiu-se à declaração de um partido político que se opunha a uma determinada política como a privatização de uma grande empresa estatal.

Durante as eleições de 92, a lei angolana previa uma distribuição justa do tempo de antena da imprensa estatal a diferentes pontos de vista e tempo de antena livre aos partidos políticos em tempo de campanha. De acordo com os interlocutores da equipa, esta lei não resultou numa cobertura equitativa. Os órgãos estatais mantiveram um claro favorecimento ao partido no poder e ao Presidente Dos Santos. Aquando da divulgação dos resultados preliminares, a imprensa estatal apressou-se a anunciar a vitória do partido no poder, numa decisão que poderá ter contribuído para os acontecimentos catastróficos que fizeram desmoronar o processo eleitoral

Recomendações:

1. O governo deve rever imediatamente todas as leis sobre a imprensa, com particular destaque para as questões do acesso à imprensa por parte dos partidos da oposição e de organizações partidárias.
2. O governo deve garantir que as leis de imprensa sejam reforçadas em três áreas específicas: direito ao tempo programado de antena, direito a uma cobertura justa e equitativa e transparência em todos os aspectos do processo eleitoral e particularmente em relação ao anúncio dos resultados.
3. O governo, em conjunto com os partidos políticos e as OSCs, devem garantir que os problemas relativos ao acesso à imprensa sejam resolvidos como parte de todo o processo de planeamento eleitoral e que todos os termos sejam acordados antes do início da campanha.
4. O governo, os partidos políticos e as OSCs devem apoiar a criação de um Conselho Nacional de Imprensa, com funções executivas, para supervisionar esses assuntos.
5. Os doadores devem prestar assistência técnica à imprensa, capacitando-a a emitir opiniões imparciais sobre o processo eleitoral.
6. Os doadores devem prestar assistência técnica e apoio financeiro às OSCs para o acompanhamento do trabalho da imprensa e encorajar o sentido de camaradagem entre a imprensa pública e privada que gere um clima de apaziguamento e reconciliação.
7. Os órgãos de imprensa devem aceitar a responsabilidade de contribuir para o processo de paz, modificando a sua linguagem, distanciando-se dos termos de guerra e confrontação e aproximando-se à paz e reconciliação nacional. A rádio e televisão estatais devem clara e repetidamente descrever a forma como serão anunciados os resultados eleitorais de modo a que as pessoas que não entendam essa estratégia possam escutar o anúncio dos resultados e entender com clareza o processo de contagem dos votos.

Verificação/Observação das Eleições

Os factos: Não existem preparativos em curso no sentido de se garantir a verificação/observação eleitoral tanto por entidades nacionais como estrangeiras. Dada a história das eleições em Angola, inúmeros cidadãos mostram o seu cepticismo em relação a realização de eleições que estejam em total conformidade com a lei. A participação de individualidades angolanas na monitorização das eleições é uma questão chave. Os observadores, tanto nacionais como estrangeiros, responsabilizam o governo, servindo os seus relatórios de base para activistas políticos e políticos exigirem acções para a correcção de problemas, fazer cumprir leis e reparar danos.

Recomendações:

1. O governo deve rever de imediato a lei eleitoral no que concerne a monitorização local e internacional e à observação de actividades, facilitando especificamente a avaliação do processo eleitoral angolano com base em normas internacionais e regionais.
2. A comunidade de doadores deve apoiar as OSCs e os partidos políticos a participar em acções de monitorização a longo prazo e no acompanhamento da votação.
3. Todas as actividades relativas à monitorização devem incluir um calendário para a emissão regular de relatórios que contenham informações chave para o público. Os principais componentes de um esforço global de monitorização incluem:
 - O quadro constitucional e jurídico para o processo eleitoral;
 - A implementação do acordo de cessar-fogo;
 - O processo de nomeação dos partidos;
 - O período de registo;
 - A violência política, direitos humanos e segurança, particularmente fora de Luanda e nos campos de deslocados;
 - Monitorização da campanha eleitoral;
 - Monitorização da imprensa/ análise de conteúdo;
 - Monitorização do acto eleitoral, incluindo a realização de uma tabulação de voto paralela; e
 - Monitorização pós-eleitoral de petições e decisões judiciais.
4. Os doadores devem prestar assistência técnica às OSCs em acções especiais de monitorização e encorajar a coordenação entre elas.
5. Os doadores devem apoiar uma monitorização internacional limitada cuja acção esteja coordenada com a dos monitores locais, para o reforço do trabalho de ambos e ainda dar projecção internacional ao evento bem como credibilidade e peso político ao país. Por exemplo, a observação internacional poderá incluir uma série de missões de avaliação internacional, incluindo uma eventual participação de individualidades de alto nível em momentos críticos, no sentido de reforçar o trabalho e as recomendações dos monitores domésticos.

Centros Eleitorais/ Métodos de Votação

Os factos: A lei eleitoral estabelece o formato do boletim de voto, os métodos de votação e de contagem dos votos bem como outros elementos essenciais pertinentes ao acto eleitoral. A equipa de avaliação não conseguiu reunir com nenhum dos funcionários que poderiam estar envolvidos no processo de revisão destes procedimentos visto que o CNE encontra-se actualmente inactivo. No entanto, a equipa oferece as seguintes sugestões para análise, visto que se aproxima a fase de planeamento das eleições.

Recomendações:

1. O governo angolano e o CNE devem rever os encargos financeiros, logísticos e de segurança relativos à realização de eleições com duração de dois dias, tal como sucedeu em 1992.
2. O CNE deve realizar acções que garantam que nenhum eleitor tenha que percorrer mais de 5 Km para chegar ao posto eleitoral mais próximo. O CNE deve ainda assegurar que os eleitores que utilizem postos móveis estejam ao corrente do horário de passagem dos mesmos pelas suas áreas de residência.
3. O CNE deve ainda garantir que o pessoal eleitoral - de base e superior - recebam formação sobre a estrutura dos postos eleitorais para um melhor atendimento a eleitores deficientes. Os postos devem ainda estar preparados para atender eleitores fisicamente incapacitados.
4. O CNE deve garantir que os métodos de contagem dos votos se coadune com os princípios de transparência e abertura. Cópias autenticadas dos resultados devem ser entregues aos partidos políticos e observadores nacionais.
5. Os doadores devem prestar assistência técnica ao CNE, em todas as áreas acima referidas.

Apoio Internacional Coordenado

Os factos: Pelo facto do governo angolano não ter tomado nenhuma decisão importante sobre a data e as directrizes para a realização das eleições gerais, os doadores contactados pela equipa não haviam desenvolvido ou articulado qualquer programa de acção. No entanto, algumas ilações foram retiradas do passado sobre um apoio mais eficaz a processos eleitorais em países em transição democrática. Tal exige aos doadores (a) coordenar as suas posições e o apoio para as próximas eleições; (b) considerar a possibilidade de contratar consultores com conhecimentos do processo eleitoral angolano, na qualidade de conselheiros do grupo doador e (c) determinar, em tempo oportuno, a melhor estratégia a utilizar na observação internacional das eleições.

Recomendações:

Os doadores devem iniciar o esforço de coordenação tão logo o governo apresente um plano de paz e outro para a realização de eleições. A comunidade internacional e o governo angolano devem definir o seu papel e participação nos processos de paz e eleitoral.

Recomendações Gerais para os Doadores

Os próximos seis meses devem indicar claramente se se justifica um apoio em larga escala ao governo por parte da comunidade internacional. Os maiores indicadores prendem-se com o tempo de realização das reformas eleitorais e outros assuntos afins tais como a data provável para a realização das eleições e o período de realização do registo eleitoral, o próprio registo e outras acções. No caso de aprovação dos projectos de lei constitucional e eleitoral a breve prazo, eles terão que ser cuidadosamente examinados de modo a garantir que a comissão eleitoral tenha autoridade legal para implementar reformas e avaliar as suas implicações técnicas e financeiras. Entretanto, a equipa de avaliação recomenda que os doadores anunciem publicamente e continuamente, o seu interesse em participar nas eleições e o desejo de constatar a efectivação de reformas eleitorais.⁴

Além disso, alguns partidos políticos e outras entidades sugeriram à equipa de avaliação que os doadores devam explorar a possibilidade de preparar ou traduzir documentação que contenha análises comparativas tal como a composição dos órgãos eleitorais, o financiamento de partidos políticos, projectos de registo eleitoral, etc.

Os países doadores devem ser capazes de realizar acções positivas no processo de preparação das eleições bem como evitar fazer declarações públicas que levem ao retrocesso. A comunidade de doadores deverá ainda ser capaz de encorajar políticas governamentais que reforcem a ideia de eleições livres e justas, participando na discussão dos aspectos financeiros do processo de preparação das eleições.

V. EXEMPLO DE CALENDÁRIO DE PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES

- A. 12 a 24 meses antes das eleições
 - 1. Determinar o tipo de eleições a realizar
 - 2. Delimitar os distritos eleitorais
 - 3. Elaborar o projecto de regulamento do CNE
 - 4. Nomear os membros do CNE
 - 5. Aprovar a Lei Eleitoral
 - 6. Consolidar as leis que garantam a consistência da legislação eleitoral à nível local e nacional

- B. 12 meses antes das eleições
 - 1. Realização de sondagem sobre o registo de eleitores- previsão do número de eleitores
 - 2. Publicação de calendário eleitoral, incluindo a data das eleições
 - 3. Contratação de firma independente de contabilidade
 - 4. Contratação do quadro completo do CNE, aquisição do material de escritório/ logística
 - 5. Distribuição do orçamento
 - 6. Elaboração de orçamento para aquisição de diverso material tal como:

⁴ A manifestação de interesse dos doadores em participar no processo de reforma eleitoral não implica o seu envolvimento na questão da reforma constitucional apesar dessa última poder englobar a primeira.

- a. Actividades eleitorais globais e discretas tal como a formação profissional, contratação de pessoal para a actualização do registo, emissão de cartões e processo de educação dos eleitores
- b. Criação do registo de eleitores seja através da emissão de cartões de identidade universais para todos ou de recibo de registo especial e ainda a aquisição de fundos e disponibilização de tempo para a emenda e apresentação da versão final antes das eleições
- c. Formulários eleitorais- sem papel químico mas em duplicado
- d. Boletins de voto- formato, tamanho, envelopes, etc.
- e. Caixas de voto- imagina-se que não se recuperam os de 92
- f. Cabinas de voto- podem ser de fabrico local.
- g. Material para os centros eleitorais (incluindo cestas de arame para a arrumação dos boletins
- h. Placas de sinalização/ Tendras para as assembleias de registo/ Voto
- i. Mantas para a imprensa e pessoal de educação cívica
- j. Cumprimento das regras e regulamentos eleitorais e de campanha
- k. Sistemas/ Centros de tabulação

C. 90 dias a 11 meses antes das eleições

- 1. Abertura do período de registo- Abertura dos centros eleitorais, durante 30 dias, com o anúncio antecipado de pelo menos dois meses- Encorajamento da população ao registo; publicidade antecipada em relação à data das eleições
- 2. Revisão/Entrada de resultados pelo CNE a nível provincial e nacional. Criação do registo provisório (30 dias)
- 3. Propaganda sobre o registo. Encorajamento de partidos e eleitores, confirmando a sua inclusão nas listas
- 4. Revisão de resultados, alteração de dados, elaboração do registo final, pelos CNEs nacionais e provinciais, 90 dias antes das eleições, disponibilizando-o gratuitamente ou não aos partidos políticos.
- 5. Emissão de cartões de registo de eleitor
- 6. Distribuição de material aos centros de registo
- 7. Treinamento de pessoal
- 8. Arranque da campanha de educação do registo de eleitores
- 9. Autorização de monitores/observadores locais e internacionais
- 10. Encomenda e recepção do equipamento de registo
- 11. Identificação dos centros de registo eleitoral
- 12. Sondagem dos locais que servirão como centros de registo e eleitorais- Acessibilidade, fixo ou móvel- Utilização de Bis? Quantas deslocações poderão/deverão fazer os eleitores para registar-se e votar?

D. 30 a 90 dias antes da data das eleições

- 1. Encomenda dos boletins de voto e material relacionado
- 2. Dia da nomeação
- 3. Arranque (ou nova fase) da campanha de educação dos eleitores

- E. Últimos 30 dias antes da data das eleições
 - 1. Prazo final para o registo de eleitores
 - 2. Distribuição de equipamento não-sensível aos centros eleitorais
 - 3. Dia final da campanha eleitoral
 - 4. Formação do pessoal da votação

- F. Dia(s) da eleição
 - 1. Votação propriamente dita
 - 2. Divulgação dos resultados preliminares nos centros eleitorais, a nível provincial e nacional

- G. Dia(s) pós-eleições – até 6 meses subsequentes
 - 1. Ratificação e anúncio dos resultados finais (72 horas após a contagem completa dos votos a nível nacional)
 - 2. Avaliação de contas e despesas/ Auditoria do balanço de contas
 - 3. Verificação de contas e despesas/ Auditoria do balanço de contas
 - 4. Elaboração do relatório final (25 dias após a ratificação dos resultados)

VI. CONCLUSÃO

Após décadas de uma brutal guerra civil que devastou a sociedade angolana, as eleições colocam um desafio crítico ao povo angolano. Esperam-se esforços por parte do governo, no sentido de garantir um processo transparente e participativo de modo a que os angolanos ganhem confiança nas eleições e no resultado que daí advir. A grandeza do desafio que os angolanos irão enfrentar irá exigir um compromisso político por parte do governo angolano, a mobilização de talentos e recursos da sociedade angolana e o encorajamento da comunidade internacional.

A grande maioria das individualidades entrevistadas pela equipa concordaram com a necessidade de mudanças políticas em Angola e viam as eleições como meio mais natural para se efectivarem essas mudanças, democraticamente. No entanto, a maioria delas expressaram as suas dúvidas em relação as condições de realização das eleições no caso de serem organizadas em curto espaço de tempo. Poucas individualidades, entre as quais membros do governo e do MPLA, acreditam que essas condições estarão reunidas para a realização do acto no segundo semestre de 2002. O alcance de uma paz duradoura e significativa é importantíssimo para os angolanos, exigindo-se eleições bem organizadas e realizadas em tempo oportuno.

Existem alguns problemas de carácter político e jurídico que devem ser resolvidos antes da realização de eleições em Angola. A participação de todos os angolanos no debate e discussão destes problemas é essencial. Os recentes pronunciamentos do governo angolano a respeito da paz e as reformas eleitorais e constitucionais são sinais encorajadores mas precisa-se de acções imediatas para que a população acredite que um país pacífico, bem governado, próspero e democrático é possível.

O governo tem capacidade e tempo suficiente para canalizar recursos para a resolução de muitos problemas levantados no presente relatório, mesmo que não fixe a data das eleições. Do mesmo modo, a atenção da comunidade internacional deve estar virada para aquelas actividades que não sejam dependentes de uma imediata resolução de problemas como a monitorização e formação sobre a reforma constitucional, ajuda ao processo de preparação de iniciativas de âmbito legislativo, o contínuo fortalecimento da sociedade civil e da imprensa independente e cursos de educação cívica para preparar a população para as eleições. Sem lidar o processo, a comunidade internacional pode apoiar o governo no alcance dos seus objectivos.

A equipa de avaliação espera que as suas consultas com um grande número de individualidades angolanas juntamente com os aspectos mais relevantes contidos neste relatório irão contribuir para o reforço do debate sobre as eleições. Embora a equipa tenha sido solicitada para centrar os seus esforços nos aspectos técnicos da preparação das eleições, esse debate é sem sombra de dúvidas essencialmente político. A equipa espera que o presente relatório possa clarificar o relacionamento existente entre as eleições e a prioridade mais importante para o povo angolano- o alcance de uma paz duradoura.

LISTA DE ENCONTROS

LUANDA

De 4 a 20 de Agosto 2001

05 de Agosto

Embaixador Joseph Sullivan dos Estados Unidos da América
Bob Hellyer, Yinka Oinlola, Elias Isaac da USAID

06 de Agosto

Ministro Faustino Muteka,
Ministério da Administração do Território
Mussaje Jeichande, Representante do Secretário Geral das Nações Unidas em Angola e
Agências das Nações Unidas
Caetano de Sousa, Presidente da Comissão Eleitoral

07 de Agosto

Eugénio Manuvakola, UNITA Renovada
Ministro Jorge Valentim
Roberto de Almeida, Presidente da Assembleia Nacional
Embaixador Júlio Herraz da Espanha
Ngola Kabango, Secretário Geral da FNLA
Eduardo Cuangana, Presidente e Deputado Lindo Bernardo Tito do PRS
Anália de Victoria Pereira, Presidente do Partido Liberal Democrático

08 de Agosto

Norberto dos Santos, Presidente e Membros da Comissão para a Paz da Assembleia
Nacional
Organizações Não Governamentais
NCC, ADRA, CAD, OADEC, ADPCI, HORIZONTE, AJDP
Angolense, Agora, MIACOOOP
João Lourenço, Secretário Geral do MPLA e Presidente da Comissão Constitucional
Reginaldo Silva, Jornalista

09 de Agosto

Amplo Movimento de cidadãos (AMC)
Sr. António Vieira da Associação dos Seminaristas
Zaleko do Nascimento e Sr. André do Instituto dos Direitos dos Veteranos da Guerra de
Libertação
Francisco Vaz Pato e João Macedo da Embaixada de Portugal

10 de Agosto

Stan Nkwain, Representante Residente do PNUD Angola
Ministro Paulo Tchiplica
Ministério da Justiça
Padre Jaka, Director da Radio Ecclésia
Bornito de Sousa, Vice-Presidente da Comissão Constitucional
Justino Pinto de Andrade, Professor da Universidade Católica de Angola

11 de Agosto

Grupo Organizado do Cazenga
Embaixador Joseph Sullivan dos Estados Unidos da América
Sr. Bob Hellyer e Sr. Yinka Oynlola da USAID

13 de Agosto

José Leitão, Chefe da Casa Civil da Presidência
Vice Ministro Manuel Augusto
Ministério da Comunicação Social
Ministra Cândida Celeste
Ministério da Família e Promoção da Mulher
Ministro Fernando da Piedade dias dos Santos “*Nandó*”
Ministério do Interior
Dr. Rui Ferreira, Professor de Direito da Universidade Agostinho Neto

14 de Agosto

Partidos Político c/Assento parlamentar
AD-Coligação, FpD, PAJOCA, PDP-ANA
José Luis Mendonça, Director de Programas da Radio Nacional de Angola
Nick Van der Veyer, Representante da OIM
Lucas Ngonda, FNLA
Deputados Abel Chivukuvuku, Jaka Jamba, Daniel José Domingos da UNITA
Women’s Political Forum
Bispo Dom Zacarias Kamwenho
Conferencia Ecclesiastica de São Tomé e Angola
Brigadeiro Camoura, Associação dos ex-Militares

15 de Agosto

Partidos Políticos sem Assento Parlamentar
Rafael Marques, Director da Open Society
FES, CCG, World Learning, MCID

Dr. David Velhas, Director dos Registos Nacionais

Ministro Julio Bessa
Ministério das Finanças

Mulheres Paz e Desenvolvimento (MPD)

16 de Agosto

União Europeia

Reverendo Ntony Nzinga, COIEPA

Lisa Grande, Departamento de Coordenação das Ajudas Humanitária (OCHA)

17 de Agosto

Vice Ministro Jorge Chicoty
Ministério das Relações Exteriores

18 de Agosto

Mussaje Jeichande, Representante do Secretário Geral das Nações Unidas em Angola

19 de Agosto

USAID

PNDA

Paulino Pinto João e André Milton Kilandamoko, Partidos da Oposição Civil (POC)

20 de Agosto

David Kramer (Conferencia de Imprensa)

ENCONTROS NO HUAMBO

15 A 16 de Agosto de 2001

15 de Agosto

Vice Governador Arnaldo Kapusso
Governo do Huambo

Ernesto Estevão, Delegado da Justiça

Bispo Dom Viti

Pastor Domingos Catacha, Igreja Evangélica de Angola (IECA)

Campo de Deslocados Interno (Kasseque III)

Estudantes e Professores, Faculdades de Direito e Economia do Huambo

ADRA, GAC, Liga de Direitos Humanos, Centro de Apoio aos Deslocados, Convenção
Baptista de Angola, AD

MPLA

Borges, Secretário para a Informação e Mobilização

Sanjala, Chefe do Secretariado

Jolobola, Chefe do Departamento Socio-Económico e Poder Local

João Baptista, Administrador Municipal e Conselheiro Político
Sra. Wimbo, Secretária Provincial da OMA
Somakesseje, Secretário para Administração e Finanças
Avelino Carlos Ngonga, Secretário Provincial do PRS

16 de Agosto

Sobas (Campo de Deslocados-Kasseque III)
José Chingongo, Juiz e Responsável da Comissão Eleitoral de 1992 no Huambo
Sr. Tiuka, Secretário Provincial da UNITA

ENCONTROS EM BENGUELA

16 a 17 de Agosto de 2001

Governador Domingos Rangel
1º Secretario do MPLA
Joaquim Federico de Almeida (Quinito), Director da Comissão Eleitoral de 1992
Juiz Provincial
Bispo Dom Oscar Braga
Procurador Geral de Benguela e Procurador Assistent do Lobito
Chipenda Belo, IECA
Partidos Políticos, Organizações da Sociedade Civil e Sindicatos
Mississippi Consortium for International Development (MCID)
Fernando Pacheco, Director da ADRA

PADRÕES INTERNACIONAIS PARA ELEIÇÕES LIVRES E JUSTAS

I. Padrões Internacionais

O interesse da comunidade internacional no desenvolvimento da democracia e a realização de eleições livres e justas (reconhecido como sendo um direito humano básico na Declaração das Nações Unidas para os Direitos Humanos de 1948), resultou no desenvolvimento dos critérios básicos para a realização de tais eleições, tal como estipulado na Declaração da Conferência de Copenhaga sobre a Dimensão Humana da Conferência para a Segurança e Cooperação na Europa (CSCE), realizada em 1990. A enorme experiência da comunidade internacional na observação e avaliação de processos eleitorais, resultaram igualmente na importância da consolidação desses critérios, alguns dos quais com especial importância para o caso angolano. Alguns desses critérios são destacados abaixo:

- Um Quadro Jurídico e Constitucional Adequado para as Eleições que poderá incluir um sistema previamente acordado de representação, que respeite os princípios básicos estabelecidos em instrumentos internacionais dos direitos humanos, uma lei eleitoral que reúna um mínimo de consenso; e mecanismos adequados, em tempo oportuno, para a apresentação de reclamações e solução de conflitos partidários e de carácter eleitoral;
- Um Quadro Administrativo e Financeiro Adequado para as Eleições que poderá incluir um sistema acordado de representação que respeite os princípios básicos estabelecidos em instrumentos internacionais dos direitos humanos; uma lei eleitoral que reúna um mínimo de consenso; e mecanismos adequados, em tempo oportuno, para a apresentação de reclamações e solução de conflitos partidários e eleitorais;
- Livre Circulação. Cada cidadão, com a excepção dos detidos, é livre de se deslocar por todo o país e nas províncias sem medo de detenção injustificada, danos físicos ou intimidação devido as suas convicções políticas. Qualquer grupo que queira engajar-se em campanhas educacionais e políticas está protegido pela mesma premissa;
- Liberdade de Associação/Reunião. Cada cidadão é livre, ou não, de associar-se a um partido político de sua preferência sem receio de coerção ou intimidação por parte de outros partidos políticos ou do governo. Os partidos políticos e as organizações da sociedade civil devem utilizar os canais normais de contratação de pessoal/geração de recursos, encontros e actividades regulares, seja ou não em campanha, sem interferência do Estado. Encontros realizados em propriedade privada não estão sujeitos a autorização do Estado ou da polícia. No caso de um partido político desejar utilizar o espaço público para uma actividade, o governo deve facilitar a sua utilização, criando um horário de actividades para os grupos que manifestem tal interesse (e não o governo impor um determinado local e horário conforme o desejar);
- Liberdade de Expressão. Cada cidadão tem o direito de expressar as suas convicções políticas seja só ou fazendo parte de um colectivo que compartilhe essas ideias, sem receio de coerção, intimidação, prisão/detenção ou danos físicos. Este direito estende-se ao equipamento utilizado para se exprimir como jornais, televisão e rádio, posters

ou qualquer outro veículo de transmissão de convicções políticas seja ou não em campanha eleitoral;

- Registo Eleitoral. Todos os cidadãos com direito ao voto (dependendo da sua cidadania, requisitos de residência e idade, conforme reza a lei eleitoral) deverão ter a liberdade e possibilidade de se registarem como eleitores sem receio de intimidação, coerção ou danos físicos. Todos os cidadãos com direito ao registo e que reúnem os requisitos necessários, têm o direito de verificar a inclusão dos seus nomes nas listas de registo e de tomar os passos necessários à sua inclusão caso os mesmos não constem. Os partidos políticos são livres de encorajar os cidadãos elegíveis a registarem-se, participar na revisão do projecto de registo e solicitar mudanças no processo de registo com base na lei;
- Direito ao Voto. Todos os eleitores registados são livres de exercer o seu direito ao voto em qualquer eleição, de acordo com as suas preferências, sem receio de intimidação, coerção ou danos físicos;
- Voto Secreto. Durante a votação, cada eleitor tem o direito de depositar o boletim de acordo com a sua preferência, não sendo obrigado a revelar para quem tenha votado. A privacidade tem que ser protegida no interior dos postos eleitorais;
- Contagem e Tabulação de Resultados. A Lei Eleitoral estabelece um período para a contagem e divulgação dos resultados eleitorais. Todos os cidadãos têm o direito de conhecer os resultados eleitorais no prazo determinado pela lei eleitoral;
- Transparência, Monitorização e Observação. As entidades individuais ou colectivas que desejem participar na monitorização do processo eleitoral, incluindo a campanha eleitoral e outras actividades preparatórias, deverão ser autorizadas para tal, bastando sujeitando-se a um código de conduta consensual entre as mesmas e o governo. Este código define tipicamente o papel e funções dos monitores/observadores, faz a distinção entre os observadores partidários e os nacionais/estrangeiros, dando-lhes os meios para se deslocarem livremente no sentido de observarem, debaterem, etc. sem contudo interferirem no processo. O processo eleitoral deve incluir actividades preliminares como a aprovação da lei e regulamentos eleitorais, execução de acções como o registo eleitoral e publicação de listas, campanha política e actividade do dia da votação tal como a preparação da votação, votação, contagem dos votos, tabulação, divulgação e ratificação dos resultados. Os monitores/observadores podem e devem ser encorajados a elaborar relatórios dos seus resultados e conclusões, com base no código de conduta;
- Contestação dos Resultados Eleitorais. Todos os cidadãos, individual ou colectivamente são livres de contestar os resultados eleitorais, de acordo com os procedimentos estipulados na lei eleitoral. O órgão responsável pelo tratamento dos casos de reclamação é estabelecido por lei tal como o próprio processo de reclamação;
- Campo adequadamente equilibrado: consiste na criação de condições para a participação dos partidos, incluindo o financiamento público dos partidos e a realização de campanhas e/ou o acesso a fontes legítimas de financiamento; uma clara separação entre o Estado e os partidos políticos; particularmente, os partidos não devem se misturar ou ser confundidos com o Estado. Mecanismos devem ser accionados para garantir que os recursos do Estado não sejam utilizados por partidos;

funcionamento imparcial da imprensa estatal; e acesso normal da oposição à imprensa.

II. Padrões Regionais

O Fórum Parlamentar da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) desenvolveu e divulgou uma série de recomendações para a realização de eleições em Março de 2001, com base nas observações do Fórum às eleições de 1999-2000 nas Ilhas Maurícias, Moçambique, Namíbia e Zimbábue. Apesar deste documento ter ainda que ser ratificado em plenária, ele representa as contribuições de cada Estado membro e individualidades sobre os assuntos eleitorais na região. Na qualidade de Estado membro da SADC, o processo eleitoral de Angola deve ser avaliado a nível local, nacional e regional, com base nessas recomendações.

Datas das Eleições

- Os governos da SADC devem assegurar que as datas das eleições sejam fixadas por cláusulas nas suas leis constitucionais ou eleitorais.
- Os parlamentos dos Estados membros da SADC devem participar na fixação ou alteração das datas das eleições.

Comissões Eleitorais

- No interesse da promoção e aprofundamento do pluralismo, democracia multipartidária e integridade do processo eleitoral, a completa independência e imparcialidade da Comissão Eleitoral em lidar com os partidos políticos deve estar estipulada na Constituição.
- Os chefes das comissões devem ser nomeados por um corpo de juizes do Tribunal Supremo ou o equivalente, com base no calibre, estatuto, prestígio público, competência, imparcialidade e conhecimentos dos candidatos sobre eleições e desenvolvimento político. A escolha dos chefes de comissão deve ser realizada em consulta com todos os partidos políticos e outras partes interessadas.
- Com vista a reforçar a independência e imparcialidade da Comissão Eleitoral, o seu orçamento deve ser aprovado directamente a partir da Assembleia Nacional e não o receber através do orçamento de um Ministério ou direcção governamental.
- A lei eleitoral deve conceder poderes à Comissão Eleitoral no sentido de contratar e demitir o seu próprio pessoal de apoio, na base do profissionalismo e competência ao invés de se realizarem transferências de ministérios ou direcções governamentais, cujos funcionários não terão qualquer sentimento de lealdade para com a Comissão Eleitoral.
- A estabilidade para os chefes das comissões eleitorais deve estar prevista na Constituição dos países membros da SADC.
- A Comissão Eleitoral deve ser legalmente constituída no sentido de garantir que os relatórios de despesas das eleições sejam entregues em tempo oportuno e que a mesma possa inspeccionar as contas dos partidos e garantir que uma auditoria e verificação eficaz sejam realizadas às mesmas.
- A Comissão Eleitoral deve preparar e disponibilizar um calendário de todo o processo eleitoral, incluindo a aquisição de material para as eleições bem o seu empacotamento

e distribuição aos centros eleitorais. Este calendário, que deverá incluir todas as etapas do processo, seria disponibilizado, através de decreto-lei, a todos os parceiros.

Registo de Eleitores

- Deve-se criar as condições que garantam que os eleitores possuam um documento de identidade válido e em tempo oportuno para a votação.

Partidos Políticos

- Durante a nomeação e selecção de candidatas, todos os partidos que concorram às eleições devem assegurar um equilíbrio no género, em conformidade com a Declaração da SADC de Blantyre sobre Desenvolvimento do Género (11/97) que apela aos Estados membros a cumprirem com uma quota mínima de 30 por cento de candidatas do sexo feminino até ao ano 2005.
- No caso de se decidir pelo financiamento dos partidos concorrentes com fundos públicos, deverá se adoptar uma formula consensual para o efeito. Uma formula comum consiste na atribuição de valores de acordo com o número de assentos obtidos no Parlamento.
- Os Governos devem estar cientes do facto de que o envolvimento de partidos políticos em processos eleitorais, fortalece a transparência do sistema e gera confiança pública ao mesmo. Desta forma, deve-se dar oportunidades iguais e um tempo de antena previamente acordado na imprensa aos partidos da oposição para que possam fazer a sua propaganda. Isto constitui um dos maiores desafios ao compromisso dos governos em relação ao pluralismo, à democracia multipartidária e a um processo político democrático.

Contagem de Votos, Tabulação e Anúncio de Resultados

- A contagem de votos deve ser realizada nos centros eleitorais onde os candidatos ou seus agentes estão presentes, que deverão ser autorizados a permanecer junto às caixas de voto desde o seu encerramento até a contagem dos votos.
- Os resultados oficiais das eleições devem ser divulgados imediatamente após a contagem, através de documento assinado pelos seus responsáveis, com a confirmação dos agentes partidários.
- A verificação e confirmação dos votos deve ser realizada antes do início da contagem e com a presença dos candidatos ou seus agentes.
- Na eventualidade de ocorrer um longo período entre a conclusão da votação e o início da contagem, as caixas de voto devem ser seladas e abertas apenas na presença de todos os agentes eleitorais.

O Ambiente Eleitoral

- Deve-se criar condições no sentido de possibilitar as pessoas incapacitadas para que participem plenamente no processo eleitoral.
- Os Estados membros da SADC devem desenvolver acções contínuas contra a violência política, raptos, assassinatos, ameaças e sanções, incluindo a negação de oportunidades de desenvolvimento, em áreas controladas pela oposição que impeçam a votação e o voto secreto por parte dos eleitores.

- Os Governos devem abster-se de tomar decisões ou realizar acções que obstaculizem o desenvolvimento de uma imprensa privada forte. Deve existir uma lei de imprensa que afirme o direito a existência de meios de imprensa privados.
- Deve-se cultivar e encorajar uma cultura de aceitação de resultados, principalmente quando os observadores tenham classificado o acto como tendo sido livre e justo.
- Os partidos políticos que concorram às eleições devem aceitar a derrota após uma contestação justa dos resultados.